



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@pmkalore.com.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº 046/2025

DATA: 13/02/2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA DESEMPENHO
DE MANDATO ELETIVO A SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito
Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais que lhes são conferidas;

DECRETA:

- Art. 1º- Fica concedida licença para o desempenho de mandato classista ao
funcionário público municipal ROBERTO NOGUEIRA DE SOUSA,
inscrito no CPF/MF nº 024.813.439-64, Matrícula Funcional nº 299549, com
fundamento nos artigos 84, V, 85 da Lei 1108/2009, face ao não
comparecimento ao trabalho.
- § 1º A licença acompanhará o período de exercício do mandato eletivo.
- § 2º Nos termos do artigo 92 §2º da Lei 1108/2009, deverá, no prazo de até 05
(cinco) dias, comunicar ao Poder Executivo se opta pelo salário do cargo
efetivo, apresentando documento comprobatório do requerimento de
suspensão dos vencimentos do cargo eletivo.
- § 3º Caso a previsão anterior não seja atendida, ocorrerá suspensão automática
dos vencimentos.
- Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, este Decreto terá efeito a partir da
data de sua publicação e/ou afixação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos Treze
dias do mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Cinco (13/02/2025);

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA TRABALHO PRESENCIAL

CONSIDERANDO a previsão do artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a previsão do artigo 124, II, III, VII da Lei Municipal 1108/2019;

CONSIDERANDO a previsão do artigo 145 da Lei Municipal 1108/2019;

CONSIDERANDO o artigo 53, VII da Lei Municipal 1108/2019;

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** a servidora pública municipal ANA MARIA GIUSTI, inscrita no CPF/MF nº 613.616.319-53, Matrícula Funcional nº 235484, para que se apresente ao trabalho de forma imediata.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos Treze dias do mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Cinco (13/02/2025);

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

ESCLARECIMENTOS

REF.: EDITAL DE DISPENSA Nº 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, VIA PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO, QUE TRATA DA PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA ESTRADA QUE LIGA KALORÉ AO DISTRITO DE JUSSIARA COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE).

Abaixo segue esclarecimentos relacionados ao Edital, os quais foram solicitados através de e-mail:

QUESTIONAMENTOS:

1. Divergências na Definição do Objeto: “O edital menciona que o objeto trata de **um projeto de aproximadamente 12 km**, porém, em outro trecho, informa que **"o objeto será solicitado de acordo com a necessidade desta municipalidade"**. • O contrato prevê a execução integral dos 12 km ou a execução ocorrerá de forma fracionada conforme demanda? • Caso a execução seja fracionada, como será definida a metragem a ser realizada a cada solicitação? • Se os serviços forem realizados em diferentes períodos, haverá uma previsão de cronograma ou ordens de serviço sucessivas? • Como será feita a medição e o faturamento, considerando que o termo de referência menciona apenas "1 serviço" na tabela do item 1, principalmente se o serviço for de forma parcelada?”

2. Inclusão ou Exclusão de Serviços Técnicos: O edital e o termo de referência mencionam um **"Projeto Técnico"**, mas não há referência explícita a serviços que são essenciais para o mesmo, como levantamento topográfico, Estudo de tráfego, laudos e sondagens. • Está correto o entendimento de que esses itens não estão contemplados nesta contratação? • Caso estejam incluídos, onde no termo de referência e no quadro de quantidade do objeto do item 1 do termo de referência esses serviços são detalhados? • Caso estes itens estejam contemplados nesta solicitação, solicita-se a separação dos valores estimados por item de projeto, visto que o orçamento está fechado sem discriminação dos serviços contratados e os serviços em questão possuem valores relevantes na composição dos preços do projeto.

3. Exigência de Atestado de Capacidade Técnica: O edital exige atestados técnicos específicos para Recapeamento em CBUQ e Pavimentação asfáltica. Entretanto, considerando a similaridade técnica entre os serviços, conforme preceituado na Lei nº 14.133/2021, a elaboração de projeto e dimensionamento de pavimentação engloba todas as etapas técnicas necessárias para o desenvolvimento da infraestrutura viária, sendo um serviço mais amplo e complexo do que a simples execução do recapeamento em CBUQ. • Considerando que o dimensionamento e o projeto de pavimentação contemplam a totalidade dos critérios técnicos exigidos para a execução, será aceito isoladamente atestado de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica em CBUQ ou pavimentação intertravada para fins de qualificação técnica? • Caso negativo, qual o fundamento técnico e jurídico para exigir atestados distintos para serviços que, do ponto de vista de engenharia, possuem escopo técnico equivalente?

4. Solicitação de Esclarecimento sobre Valores Estimados: O valor total do contrato foi estabelecido em R\$ 120.000,00, mas não há detalhamento dos valores estimados por item. • Solicita-se a disponibilização dos custos unitários dos serviços e/ou suas composições, garantindo maior transparência na formulação das propostas

5. Esclarecimento sobre o Preenchimento da Lista de Verificação de Pavimentação: O edital menciona que a contratada deverá preencher a Lista de Verificação de Pavimentação. No entanto, a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

referida lista, apesar de não disponibilizada para conhecimento das proponentes, contém itens administrativos e documentais que dependem exclusivamente da Prefeitura, e outros itens que não estão contemplados nos serviços a serem entregues no termo de referência. • Quais itens da Lista de Verificação de Pavimentação serão de responsabilidade da contratada para preenchimento e entrega?

6. Conclusão e Pedido de Resposta: Diante das questões apresentadas, **solicita-se resposta formal antes da realização da sessão da dispensa eletrônica**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, garantindo que todos os licitantes tenham acesso às mesmas informações.

RESPOSTAS (Conforme Parecer Técnico):

1. Quanto aos questionamentos relativos à Divergência na Definição do Objeto, conforme consta nos subitens 3.21 e 1.2 do Termo de Referência constante no Edital:

1.2. Este Projeto (objeto do presente processo licitatório) integrará o Plano de Trabalho e o Termo de Convênio a ser firmado entre o Município de Kaloré e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), pelo qual os partícipes conjugam esforços para assegurarem as condições de trafegabilidades ao longo dos anos do trecho da estrada rural que liga Kaloré ao Distrito de Jussara, mediante a implementação de ações de melhorias do leito estradal, por meio da pavimentação, no trecho do início da estrada, perímetro urbano de Kaloré, até o Distrito de Jussara. Sendo Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) sobre pedra irregular existente em uma extensão de 5,00 km, e Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre leito natural em 7,70 km, totalizando assim 12,70 km. Consoantes ao Programa Estradas da Integração Projeto de Pavimentação de Estradas Rurais Municipais.

3.21. O OBJETO SERÁ SOLICITADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

Nestes termos, a necessidade do município de Kaloré, é a execução de um Projeto composto por “Recapeamento Asfáltico em CBUQ sobre pedra irregular existente em uma extensão de 5,00 km, e Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre leito natural em 7,70 km, totalizando assim 12,70 km”, realizado de forma integral. Sendo responsabilidade da contratada todas as correções e alterações ante a aprovação do projeto, de acordo com o contido no Edital.

Com relação à forma de medição e faturamento, recomendamos a alteração do edital de acordo com a seguinte especificação:

- 30% do valor contratual, após a apresentação completa do projeto, conforme solicitado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB); e
- 70% do valor contratual, após a Aprovação do Projeto junto ao Governo do Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

2. Quanto a Inclusão ou Exclusão de Serviços Técnicos, conforme consta na Planilha do Objeto, Termo de Referência do Edital: **“Todas as alterações e correções ante a aprovação do projeto também são de responsabilidade do contratado”**. Portanto, tudo que for solicitado para a aprovação do projeto será de responsabilidade do contratado, assim como para o dimensionamento do projeto serão necessários os projetos topográficos, estudo topográfico, laudos e sondagens.

Esclarecemos, ainda, que o valor do projeto, conforme demonstrado na Planilha do Objeto, constante no Termo de Referência do Edital, será de forma Global, de acordo com a necessidade para a Aprovação do Projeto junto ao Governo do Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

3. Com relação à Exigência de Atestado de Capacidade Técnica constante no Edital, os mesmos estão em conformidade com os itens de maior relevância do objeto, sendo exigido 50% nos termos do parágrafo segundo do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21:

Comprovação de possuir em nome da empresa e/ou do responsável técnico pela empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Projeto de Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) sobre pedra irregular existente	2,50 KM
Projeto de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) sobre leito natural	3,85 KM

4. Com relação aos valores, esclarecemos que o Projeto foi orçado de forma **Global**.

5. Quanto ao preenchimento da Lista de Verificação, conforme consta na Planilha do Objeto, bem com no subitem 1.6, constante no Termo de Referência do Edital: “É responsabilidade do contratado todos os **DOCUMENTOS TÉCNICOS** da **Lista de Verificação - Convênio Pavimentação**”. Portanto, os documentos administrativos e documentos que dependem exclusivamente da Prefeitura, **Não Técnicos**, são responsabilidade da Prefeitura.

6. Com relação à Conclusão do Pedido, segundo o Parecer Técnico entendemos como respondidos todos os Esclarecimentos Solicitados, os quais serão disponibilizados para todos os interessados, e, conforme Parecer Jurídico, o qual entende pelo atendimento da recomendação feita pelo Diretor Municipal da Administração Planejamento e Gestão desta municipalidade, requerendo ao Departamento de Licitações que promova as inclusões indicadas no instrumento convocatório, relativas à Forma de Medição e Pagamento, e posterior reabertura da DISPENSA Nº 004/2025, com a consequente indicação da data de abertura, para o envio das propostas pelas interessadas, respeitando todos os prazos legais, com fundamento nos Princípios da Administração Pública, nos termos da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Kaloré, 13 de Fevereiro de 2025.

Washington Luiz da Silva
Prefeito Municipal

Daisa Emanuele Mantovani Roder
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 280

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ

CNPJ: 01.601.416/0001-28

FONE/FAX: (43) 3453-1221

E-mail: camara_kalore@hotmail.com

www.cmkalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONCALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

LEI Nº035/2025

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2025

**SUMULA - DISPÕE SOBRE O
REAJUSTE SALARIAL DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
KALORÉ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, MOACIR
FUZETI SEGUNDO, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos efetivos e
comissionados vinculados ao Poder Legislativo do Município de
Kaloré o reajuste salarial no valor total de 5,5% (cinco inteiros e
cinco décimos por cento) em conformidade com o art. 37, X, da
CF/88.**

**§ 1º. O percentual de que trata o caput será aplicado sobre a
remuneração dos servidores públicos, excluindo a gratificação
concedida a critério da Presidência.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de
dotações orçamentárias próprias.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Kaloré, 24 de Janeiro de 2025.

**MARCOS ROBERTO SANCHES JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ**

Republicado para correção do nº da Lei.